



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Documento de Formalização da Demanda (DFD)

[Preencher os campos onde estão as orientações entre chaves, devendo apagá-las (as orientações) antes do preenchimento]

1. Setor Requisitante (Unidade/Setor):

SISBAN

2. Responsável pela demanda:

Danielle Nóbrega Vilar - 0574 - danielle.vilar@ - 3512-1335

3. Necessidade da contratação:

Os equipamentos ODA foram adquiridos em 2019, na mesma ocasião foram contratados 5 anos de suporte e garantia, que finalizam no 2º semestre 2024, necessitando de nova contratação.

4. Justificativa da necessidade da aquisição dos serviços/bens, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso, bem como o item referente ao Planejamento da Contratação (publicada na aba "Administração" na intranet).

Passados os 5 primeiros anos de contrato, considerando que ainda usaremos a solução por um horizonte de mais 5 anos, precisamos garantir suporte e garantia junto ao fabricante, vez que se trata do hardware que abriga o nosso Banco de Dados ORACLE, banco usado em muitas das nossas aplicações a exemplo do SGRH e SEI

4.1 - Item do Plano de Contratações - [PACONT](#): PACONT 2024 TIC - Anexo II Atualizado (1680558) - Item 38

5. Dotação a ser utilizada para a contratação e o valor (caso a contratação não esteja prevista na proposta orçamentária, indicar qual despesa planejada será utilizada para custeá-la)

Item de despesa - 3.3.90.40.12.0012 - Manutenção e conservação de equipamentos de TIC

6. Identificar a relevância/complexidade da contratação marcando um "X" em um dos critérios abaixo:

Contratações de alta complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Secretário, que poderão, a critério do mesmo, submeter à Diretoria-Geral)		Contratos de baixa complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Coordenador)	
	1 - Contratações de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra;		1 - Contratações de obra e serviços de engenharia até o limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;
	2 - Contratações de serviços prestados fora do âmbito da STIC , envolvendo guarda e manuseio de equipamentos por servidores de outras unidades;		2 - Contratações de serviço até o limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93;
	3 - Contrato de serviço acima do limite estabelecido no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018);	X	3 - Contratações que envolvem instalações e serviços no âmbito da STIC ;
	4 - Contratações de obra e serviços de engenharia acima do limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;		4 - Contratações de locação de imóveis.
	5 - Contratações de serviço acima do limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e que empregue tecnologias, técnicas e conhecimentos complexos;		5 - Contratações de aquisições com valor abaixo do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que não exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento;
	6 - Contratos de serviços de telefonia.	-	-
	7 - Contratações de aquisição com valor acima do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento.	-	-

7. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens

O NOVO contrato deve iniciar ao final da vigência do Contrato 49/2019 (1816646), que foi assinado em 18/10/2019.

8. Indicação do(s) membro(s) da Equipe de Planejamento da Contratação e o(s) responsável(is) pela gestão/fiscalização dos serviços/recebimento dos bens

- Danielle Nóbrega Vilar

9. Encaminhamento:

Ao Superior imediato para analisar o pedido e motivadamente, encaminhar ao Secretário de Administração e Orçamento, se for o caso, para:

- I - decidir sobre o prosseguimento da contratação;
II - nomear a Equipe de Planejamento da Contratação.

DANIELLE NÓBREGA VILAR
CHEFE DA SEÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS E BANCO DE DADOS



Documento assinado eletronicamente por DANIELLE NÓBREGA VILAR em 19/08/2024, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1853107&crc=045E318F, informando, caso não preenchido, o código verificador **1853107** e o código CRC **045E318F**..

0005152-25.2024.6.15.8000

1853107v5